

Pública, o Major-General Luís Francisco Botelho Miguel da Guarda Nacional Republicana.

25 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

207649709

### Louvor n.º 182/2014

Louvo, por proposta do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, o Coronel de Cavalaria – Jorge Manuel Gaspar Esteves, da Guarda Nacional Republicana, pela forma brilhante, extremamente competente e eficaz como, nos últimos dois anos e meio, vem exercendo o cargo de Diretor da Direção de Operações, do Comando Operacional da Guarda, constituindo-se como um contributo incontornável e de grande dedicação em serviço da segurança pública.

Oficial superior dotado de notáveis qualidades militares, de carácter, de lealdade, de abnegação e de espírito de sacrifício, demonstrou, em todas as ações de serviço, uma excecional competência profissional e excelente capacidade de decisão e perseverança.

Nas elevadas funções de Direção, revelou excecional conhecimento do vasto e complexo universo dos assuntos inerentes às atribuições, missões e tarefas da exigente Direção de Operações, com ampla repercussão para o prestígio da Guarda quer a nível interno, quer no âmbito internacional. Mercê de uma inesgotável capacidade de trabalho e de organização, provado esforço, energia e espírito de sacrifício, obteve um distinto desempenho na concretização dos objetivos estabelecidos.

Dada a natureza de grande complexidade das funções desempenhadas, torna-se imperioso realçar o profissionalismo e competência no planeamento de múltiplas operações, na elaboração de inúmeras diretivas, circulares e informações, referentes quer ao funcionamento, quer à atividade operacional do dispositivo da Guarda, e ainda na coordenação de estudos e propostas no âmbito da organização e funcionamento, tendo em todas as ações, contribuído decisivamente para a excelência dos resultados obtidos pela Guarda.

Militar muito disciplinado e possuidor de uma esmerada educação, exerceu com elevado sentido de responsabilidade e do dever uma gestão dinâmica e entusiasta da sua área funcional, contribuindo, decisivamente, para a realização, com sucesso, de inúmeros eventos, cerimónias e demonstrações militares de grande responsabilidade, facto reconhecido pelas inúmeras referências elogiosas feitas por entidades oficiais e privadas.

Pelo alargado acervo das suas qualidades pessoais, profissionais e virtudes militares, constantemente assumidas, onde avultam a frontalidade de atitudes, a assinalável energia, o elevado sentido do dever, o culto da lealdade e da honra, a capacidade de trabalho e o provado esforço, é o Coronel de Cavalaria Jorge Esteves plenamente merecedor que os serviços por si prestados à Guarda sejam considerados extraordinariamente importantes, relevantes e distintos.

Assim, ao abrigo do artigo 7.º e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com a medalha de Ouro de Serviços Distintos o Coronel Jorge Manuel Gaspar Esteves, da Guarda Nacional Republicana.

25 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

207650023

## Autoridade Nacional de Proteção Civil

### Aviso n.º 3276/2014

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, da carreira unicategórica de técnico superior.**

Nos termos do disposto no n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º, ambos, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), torna-se público que por despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Tenente-General Manuel Couto, de 28 de janeiro de 2014, no âmbito das suas competências, se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira unicategórica de técnico superior, do mapa de pessoal da ANPC, (1) para a Direção Nacional de Auditoria e Fiscalização e (1) para o Gabinete Jurídico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada “Portaria”, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Serviço e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, temporariamente, dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal nesse sentido.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

1.1 — Caracterização: 2 (dois) postos de trabalho na carreira unicategórica de técnico superior.

1.2 — Os postos de trabalho a ocupar visam o desempenho de funções inerentes à categoria de técnico superior, tal como descrito no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

1.3 — Atividade a cumprir: (1) desempenhar funções na Direção Nacional de Auditoria e Fiscalização, nomeadamente apoio à elaboração e execução do programa anual de inspeções, apoiar a elaboração e execução dos planos sectoriais de inspeção e fiscalização, participar em ações inspetivas e fiscalizadoras, instruir processos de averiguações, de inquérito, disciplinares e de contraordenações, elaborar relatórios de inspeções e fiscalizações e propor ações corretivas e efetuar; (2) desempenhar funções no Gabinete Jurídico, nomeadamente emitir informações e pareceres sobre matéria de interpretação de lei, acompanhar a atividade contenciosa da ANPC, intervindo nos processos contenciosos que digam respeito à ANPC, praticando todos os atos processuais nos termos previstos na lei, apoiar o desenvolvimento de regulamentação jurídica para o sector, organizar e atualizar o ficheiro de legislação que respeite à proteção civil e com interesse para aquela, emitir parecer sobre as propostas de diplomas legais submetidas para pronúncia da ANPC, emitir pareceres sobre reclamações e recursos hierárquicos interpostos para o Presidente e Diretores.

1.4 — Posicionamento remuneratório: Posicionamento remuneratório, nos termos do preceituado no artigo 55.º da LVCR e o disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE), está vedada qualquer valorização remuneratória dos trabalhadores candidatos ao procedimento concursal.

1.5 — A posição remuneratória de referência é a 3.ª, a que corresponde o nível remuneratório 19 da carreira unicategórica de técnico superior, segundo a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base estabelecida, sem a redução obrigatória prevista no artigo 33.º da LOE, durante o ano de 2014, de € 1.407,45 (mil quatrocentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos).

1.6 — Perfil:

Conhecimentos especializados e experiência;  
Capacidade de iniciativa e autonomia;  
Capacidade de planeamento e organização;  
Capacidade de comunicação;  
Capacidade de relacionamento interpessoal;  
Capacidade para trabalhar em equipa.

2 — Local de trabalho: Autoridade Nacional de Proteção Civil, Av. do Forte em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide.

3 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Direito.

4 — Para o presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional.

5 — Para efeitos do presente procedimento concursal comum não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

6 — Reservas de recrutamento: O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto no artigo 40.º da Portaria.

7 — Requisitos de admissão: só podem ser opositores ao presente procedimento concursal, sob pena de exclusão, os trabalhadores que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos, até à data limite para apresentação das candidaturas:

a) Relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado já estabelecida com a Administração Pública Central, nos termos das disposições combinadas do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR e do artigo 40.º da LOE.

b) Os requeridos no artigo 8.º da LVCR, designadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.